



## Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50  
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP  
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555  
[www.cmembu.sp.gov.br](http://www.cmembu.sp.gov.br)

Embu das Artes, 02 de dezembro de 2025.

**De:** Procuradoria Legislativa

**Para:** Diretoria de Serviços Legislativos

**Referência:**

Processo nº 2345/2025

Proposição: Projeto de Decreto Legislativo nº 54/2025

**Autoria:** Rochinha

**Ementa:** "Dispõe sobre concessão de Título de Cidadã Emérita de Embu das Artes à Senhora Maria Rosália Silva, conhecida como Rose Baiana."

### DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Emissão de Manifestação

**Ação realizada:** Parecer Emitido

**Descrição:**

Prezado(a)s Vereador(a)s,

Embu das Artes, 02 de dezembro de 2025.

### PARECER JURÍDICO Nº [Número do seu parecer]/2025

**À:** Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

**De:** Hélio da Costa Marques, OAB/SP 301102, Matrícula 1166 - Assessor Jurídico

**Assunto:** Análise Jurídica do Projeto de Decreto Legislativo nº 54/2025, que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Emérita.

#### 1. Objeto

O presente parecer tem por objeto a análise jurídica do Projeto de Decreto Legislativo nº 54/2025 (Processo nº 2345/2025, Protocolo nº 2478/2025), de autoria do Vereador ROCHINHA, que propõe a concessão do Título de Cidadã Emérita de Embu das Artes à Senhora Maria Rosália Silva, conhecida como "Rose Baiana", em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados ao município.



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310033003400360030003A005400, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públcas  
Brasileira - ICP-Brasil.





## Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50  
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP  
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555  
[www.cmembu.sp.gov.br](http://www.cmembu.sp.gov.br)

## 2. Análise do Instrumento Normativo

O projeto em tela adota a forma de **Decreto Legislativo**. A concessão de títulos honoríficos é uma matéria de cunho político-administrativo que gera efeitos externos, caracterizando-se como um ato solene de homenagem. A Lei Orgânica do Município de Embu das Artes (LOM) e o Regimento Interno da Câmara Municipal disciplinam a matéria:

Lei Orgânica do Município de Embu das Artes, Art. 15, Inciso XII:

"É de competência privativa da Câmara Municipal conceder títulos de Cidadão honorário do Município;"

**Regimento Interno - Resolução 199/2014, Art. 122, § 1º, alínea "d":**

"Constitui matéria de Projeto de Decreto Legislativo: concessão de título de Cidadão Honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoa que, reconhecidamente, tenha prestado serviço ao Município."

Dessa forma, a escolha do Decreto Legislativo como instrumento normativo para a concessão do título de Cidadã Emérita está em plena conformidade com a legislação municipal.

## 3. Competência

A iniciativa e a deliberação sobre a concessão de títulos honoríficos são prerrogativas da Câmara Municipal. A proposta é apresentada por um vereador, como previsto no Regimento Interno, e o Projeto de Decreto Legislativo, após aprovação do Plenário, é promulgado pelo Presidente da Câmara, sem necessidade de sanção do Prefeito.

## 4. Mérito e Justificativa

A justificativa anexa ao Projeto de Decreto Legislativo detalha exaustivamente os relevantes serviços prestados pela Senhora Maria Rosália Silva (Rose Baiana) ao município de Embu das Artes. O texto destaca sua atuação como:

Liderança comunitária, contribuindo para o desenvolvimento social, comunitário e cultural da cidade.

Protagonista em melhorias na qualidade de vida da população, especialmente em saneamento, moradia, educação e assistência social.

Defensora dos direitos das mulheres e atuante na reurbanização de favelas.

Fundadora da ONG AumBrasil, que assiste famílias em vulnerabilidade.



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310033003400360030003A005400, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS  
Brasileira - ICP-Brasil.





## Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50  
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP  
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555  
[www.cmembu.sp.gov.br](http://www.cmembu.sp.gov.br)

Servidora pública na Secretaria de Desenvolvimento Social e Conselheira Tutelar, sempre com ética e compromisso.

Figura de resistência e mobilização na defesa dos direitos humanos.

O currículo da homenageada, anexo ao projeto, corrobora e enriquece a justificativa apresentada, demonstrando uma trajetória de vida dedicada à comunidade local. Os fundamentos apresentados são aderentes aos critérios usualmente aceitos para a concessão de honrarias municipais.

### 5. Conclusão

Diante do exposto, este Assessor Jurídico opina que o Projeto de Decreto Legislativo nº 54/2025:

**Possui amparo legal e constitucional**, uma vez que a concessão de títulos honoríficos é competência privativa da Câmara Municipal, a ser veiculada por Decreto Legislativo, conforme a Lei Orgânica do Município de Embu das Artes e seu Regimento Interno.

**Apresenta justificativa plausível e amplamente fundamentada** na trajetória de vida e nos relevantes serviços prestados pela Senhora Maria Rosália Silva à comunidade de Embu das Artes, demonstrando que o mérito da propositura atende aos interesses locais e ao bem-estar dos municípios.

**Está em conformidade com as normas procedimentais** aplicáveis à matéria.

Assim, não há óbices de ordem jurídica para a regular tramitação e deliberação do Projeto de Decreto Legislativo nº 54/2025.

Este é o parecer.

Atenciosamente,

**Hélio da Costa Marques**

Assessor Jurídico OAB/SP 301102

Matrícula 1166 Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

**Próxima Fase:** Reunião da Comissão

**Hélio Da Costa Marques**



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310033003400360030003A005400. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





## Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50  
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP  
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555  
[www.cmembu.sp.gov.br](http://www.cmembu.sp.gov.br)

**Assessor Jurídico  
1166**



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310033003400360030003A005400, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS  
Brasileira - ICP-Brasil.

